Lei nº 1422

Autoriza adquirir equipamentos para Retransmissão Canal de TV.

A Câmara de Paracatu, por seus representantes, decre
e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
prima da Firma Machado Correa, Cantagem, MG, equi
mentos para retransmissão de canal de T.V, na satélite, no
r de cr$ 6.500,00 (seis milhões e quinhentos mil
ros), composto das seguintes peças:

a) - Antena Parabola - 4 metros 80";
b) - Repetidor 10 Watts;
c) - Sintonizador de satélite;
d) - cabos e antena de transmissão;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei,
rão por conta de dotações próprias, consignadas no
Orçamentário do corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
ia, entrará a presente Lei em vigor na data de
blicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Para
atu, 21 de Setembro de 1984

Presidente

Secretário